



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ – PMA**, por intermédio Secretaria Municipal de Obras, pessoa jurídica de direito público interno, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, n 01, Bairro Verdes Campos - Aperibé - RJ, **CNPJ nº 36.288.900/0001-23** neste ato representado pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 PMA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ** \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8666/93 e 10.520/2002, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

a) A presente Ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PESADO”**, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

**PRAZO DE FORNECIMENTO**

- Os serviços deverão ser executados contados a partir da solicitação do Secretário Municipal de Obras.
- Prazo de execução: 12 (doze) meses;

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS**



- a) A empresa deve cumprir todas as exigências legais quanto à segurança no local de trabalho, ficando sob sua responsabilidade, qualquer incidente.
- b) A Prefeitura municipal designará um profissional que ficará a disposição para fiscalizar os serviços realizados, caberá a este a tarefa de supervisionar os serviços contratados.
- c) Os serviços serão executados de acordo com as ordens de serviços fornecidas pela Contratante, conforme necessidades apresentadas, e o contratado deve cumprir o projeto, que deverá ser entregue pela Contratante, determinando as áreas municipais a receber tais serviços. Estes projetos/ ordens de serviços não poderão ser substituídos sem a prévia autorização da Contratante.
- d) A contratada deverá colocar um profissional responsável onde este sempre esteja disponível para contato com a contratante para receber as ordens de serviço.
- e) A contratada deverá apresentar mensalmente a documentação trabalhista dos funcionários que irá executar os serviços supracitados.
- f) Os veículos locados deverão estar com as documentações em dia de acordo com as exigências do DETRAN.

### **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital serão exercidos de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital e caberá ao Secretaria Municipal de Obras nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preços, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, e que independente de transcrição o vencedor está sujeito a cumprimento
- c) O instrumento de formalização da contratação será pela emissão de Notas de Empenhos, que acompanharão as solicitações da Secretaria requisitante, onde constará quantitativos a serem adquiridos e períodos abrangentes.
  - c.1) Os fornecimentos cujo o montante ultrapassar o valor estimado para a Modalidade Convite, deverá ser formalizado o Instrumento de Contrato (ANEXO IX).

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a) O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- b) O cancelamento do seu registro poderá ser:



- b1) A pedido do próprio quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- c) Por iniciativa da Contratante quando o fornecedor registrado:
- c1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - c2) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - d) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
    - d1) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
    - d2) Superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
    - d3) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o contratante fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário oficial AEMERJ, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Aperibé/RJ, \_\_ de \_\_ de 2023.

---

MUNICÍPIO

---

CONTRATADA